

**NADA SOBRE NÓS**



**SEM NÓS**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# INTRODUÇÃO

Fruto das lutas sociais das pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI – Lei nº 13.146/2015), modificou o paradigma para a elaboração de políticas públicas inclusivas e definiu que a deficiência é o resultado da interação entre as características corporais da pessoa com uma ou mais barreiras, sejam elas físicas, econômicas ou sociais, impostas pelo ambiente.

A definição atual avalia que o fato de ter ou não uma deficiência não depende apenas das características individuais da pessoa, mas, principalmente, da forma como a sociedade se organiza para atender à população em geral. Ou seja, um ambiente sem barreiras não restringirá o desempenho da pessoa.

Dados do último Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apontam que 23,9% da população brasileira possui pelo menos uma das deficiências investigadas (visual, auditiva, motora e mental ou intelectual), o que resulta em mais de 45 milhões de pessoas (IBGE, 2010). Apesar do número expressivo, a inclusão e o reconhecimento da cidadania deste grupo social ainda se revelam um desafio.

Nesse sentido, a LBI foi mais um passo importante nesta histórica luta ao tratar de questões relacionadas à acessibilidade, educação, trabalho e combate aos preconceitos e à discriminação da pessoa com deficiência. Dez anos após a pactuação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, a LBI consolidou princípios e diretrizes e definiu regras a serem observadas com vistas a garantir o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência no país.

Uma conquista alcançada através da LBI trata-se da possibilidade de aderir ao processo de tomada de decisão apoiada (auxílio de pessoas de sua confiança em decisões sobre atos da vida civil), restringindo-se a designação de um curador a atos relacionados a direitos de ordem patrimonial ou negocial. Além das alterações descritas no quadro abaixo:

O quê?	Legislação Anterior	A partir da LBI
Direito de Família	O casamento daquelas pessoas que não pudessem expressar sua vontade era considerado nulo.	A pessoa com deficiência intelectual acima de 16 anos poderá casar ou estabelecer união estável e constituir família. Poderá exercer também a guarda e adoção.





O quê?	Legislação Anterior	A partir da LBI
Capacidade	Aquelas pessoas que por enfermidade ou deficiência intelectual não tivessem o necessário discernimento para prática dos atos da vida civil e os que não pudessem exprimir sua vontade, mesmo por causa transitória, eram <b>absolutamente incapazes</b> .	Aqueles que não podem exprimir sua vontade por causa transitória passam a ser considerados relativamente incapazes.
Obrigação de indenizar	O incapaz responde subsidiariamente com seus próprios bens, nos termos do art. 928 do Código Civil.	Não mais prevalece a regra da subsidiariedade: a pessoa com deficiência intelectual responde diretamente com seus bens.

O quê?	Legislação Anterior	A partir da LBI
Curatela	Pessoas com deficiência mental, em regra, eram submetidas ao instituto da curatela.	A curatela passa a ter caráter excepcional e compreende apenas aspectos patrimoniais e negociais.
Voto	Pessoa com deficiência não tinha direito ao voto.	O art. 76 da LBI assegura o direito de votar e ser votado.

No que se refere ao acesso à justiça, este direito foi expressamente assegurado pela lei, que também prevê que a Defensoria Pública tem o dever de tomar as medidas necessárias à garantia dos direitos previstos na LBI.

Assim, o objetivo da presente cartilha é fomentar o tema dos direitos das pessoas com deficiência, além de fornecer informações e orientações.

Boa leitura!



## ORIENTAÇÕES GERAIS

😊 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

😊 A deficiência pode ser hereditária, genética ou resultado de algum acidente. Podendo, ainda, ser total ou parcial, ou seja, as deficiências têm características próprias.

😊 **Deficiência não é doença**, mas algumas doenças podem resultar em uma deficiência.

😊 O termo correto é pessoa com deficiência.

😊 Ao se relacionar com uma pessoa com deficiência, não ignore sua condição.

😊 Não subestime nem superestime as dificuldades ou possibilidades de uma pessoa com deficiência.

😊 Sempre que quiser ajudar, pergunte qual é a melhor maneira de proceder.

😊 Não se ofenda se a sua ajuda for recusada, pois nem sempre ela é necessária.

😊 Não compare as deficiências entre “melhor” ou “pior”. Cada deficiência é vivida de maneira única por cada pessoa. Não existe “mais” ou “menos” no que se refere à pessoa com deficiência.

😊 Abandone estereótipos acerca das pessoas com deficiência e respeite a diversidade. Rotulá-las não é uma atitude positiva.

😊 Ainda que a pessoa com deficiência esteja acompanhada, dirija-se diretamente a ela e não a acompanhantes ou intérpretes.

😊 Você não deve ter receio de fazer ou dizer alguma coisa errada. Aja sempre com naturalidade. Se ocorrer alguma situação inusitada, uma boa dose de delicadeza e sinceridade nunca falha.

## DEFICIÊNCIA AUDITIVA

**O QUE É?** No âmbito da medicina, o termo surdo é utilizado para caracterizar uma pessoa que possui surdez profunda, já quando essa surdez é leve ou moderada, o termo utilizado passa a ser pessoa com deficiência.

### AÇÕES FACILITADORAS:

😊 Não é correto dizer que alguém é surdo-mudo (se ele não for). Muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a falar. Algumas fazem a leitura labial, outras não.

😊 Ao se comunicar com uma pessoa surda ou com deficiência auditiva, acene para ela ou toque levemente em seu braço para que ela volte sua atenção a você. Não repita os toques muitas vezes.

😊 Posicione-se de frente para ela, mantendo sempre contato visual e deixando a boca visível de forma a possibilitar a leitura labial. Se você desviar o olhar, a pessoa surda pode achar que a conversa terminou.

😊 Fale de maneira nítida, pronunciando bem as palavras, mas sem exagero. Ao falar com uma pessoa surda, procure não ficar contra a luz, e sim em um lugar iluminado.

😊 Use a sua velocidade habitual, a não ser que lhe peçam para falar mais devagar.

😊 O uso da Libras (Língua Brasileira de Sinais) é mais comum quando a pessoa com deficiência auditiva estiver em um grau avançado (surdez). Nem todo surdo comunica-se por Libras, afinal ninguém é obrigado a ser bilíngue.

😊 Seja expressivo, pois as pessoas surdas não podem ouvir as mudanças sutis de tom de voz que indicam sentimentos de alegria, tristeza, sarcasmo ou seriedade. As expressões faciais, os gestos e o movimento do seu corpo são excelentes indicações do que você quer dizer.

😊 Nem sempre a pessoa surda tem uma boa dicção. Se você tiver dificuldade para compreendê-la, peça para repetir. Se for necessário, comunique-se por meio de bilhetes, caso haja essa possibilidade. O importante é se comunicar.

😊 Quando uma pessoa surda estiver acompanhada de intérprete, dirija-se diretamente a ela, e não ao intérprete.

😊 Se você atender uma pessoa com deficiência auditiva, priorize perguntas cujas respostas sejam sim ou não.

😊 Quando falar com uma pessoa com deficiência que utiliza aparelhos auditivos, tenha em mente que ele está com um mini amplificador, portanto, não GRITE.

😊 Mesmo com o uso de aparelho auditivo, ainda podem surgir dificuldades na comunicação.

😊 Certifique-se que a pessoa com deficiência auditiva entendeu o que você está comunicando. A vergonha de perguntar (de quem comunica ou de quem é comunicado) pode ocasionar erros graves.



## DEFICIÊNCIA FÍSICA



**O QUE É?** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se de várias formas: paraplegia, tetraplegia, paralisia cerebral e amputação, exceto as questões estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

### AÇÕES FACILITADORAS:

☺ Se estiver acompanhando uma pessoa que anda devagar, procure acompanhar o seu ritmo.

☺ Não se apoie na cadeira de rodas, tampouco largue ou apoie qualquer objeto sobre a pessoa que estiver sentada ou sobre a própria cadeira.

☺ Nunca movimente a cadeira de rodas sem antes pedir permissão e sem perguntar como deve proceder.

☺ Ao subir uma rampa ou degrau alto com um cadeirante, a cadeira deverá ser conduzida de frente; ao descer, deve ser conduzida de ré, evitando acidentes.

☺ Para conversar com uma pessoa em cadeira de rodas, caso a conversa seja prolongada, sente-se para ficar no mesmo nível de seu olhar.

☺ Mantenha as muletas ou bengalas sempre próximas à pessoa. Não mude de lugar as muletas ou qualquer outro recurso utilizado por uma pessoa com deficiência sem a sua autorização.

☺ Quando você e uma pessoa com deficiência física quiserem sair juntas, preste atenção às eventuais barreiras arquitetônicas ao escolherem o lugar que visitarão.



# DEFICIÊNCIA VISUAL

**O QUE É?** A deficiência visual pode ser total ou parcial, podendo, ainda, ser nos dois olhos ou em somente um. As principais divisões são *cegueira* e *baixa visão*.

## AÇÕES FACILITADORAS:

### CEGUEIRA

😊 Para guiar uma pessoa cega, ofereça, de preferência, seu braço, cotovelo ou ombro. Em lugares muito estreitos para duas pessoas caminharem lado a lado, coloque seu braço para trás.

😊 Ao guiar uma pessoa cega a uma cadeira, posicione sua mão no encosto e informe se a cadeira tem braços, se possui rodinhas e/ou se é giratória.

😊 Deixe os objetos sempre nos mesmos lugares. Caso seja necessária alguma mudança na mobília, avise.

😊 Mantenha portas bem abertas ou bem fechadas e evite deixar objetos jogados pelo chão.

😊 Quando se ausentar, lembre-se de informar a pessoa com quem está.

😊 Não obstrua o piso tátil, pois este auxilia a locomoção.

😊 Você pode utilizar as palavras “ver” e “cego” sem se preocupar com constrangimentos.

😊 Ao realizar algum evento, sabendo da participação de pessoas com deficiência visual, faça a orientação espacial do ambiente, para que ela se localize.

☺ É direito da pessoa com deficiência visual ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia. Antes de qualquer contato com o cão-guia, peça autorização ao seu portador, pois o cão está a trabalho.



## **BAIXA VISÃO**

☺ Antes de imprimir em fonte maior, pergunte à pessoa qual o tamanho que ela prefere.

☺ Caso ela tenha visão somente em um olho, respeite seu campo visual, ou seja, tente se aproximar pelo lado em que ela poderá lhe ver.

☺ Avise sobre a proximidade de portas de vidro que não tenham faixas de contraste.

☺ Ao identificar que a pessoa perdeu alguma informação importante (imagens, gestos e textos), contextualize.

☺ Dê orientações precisas de direcionamento. Exemplo: esquerda e direita e não “lá” e “aqui”.

# DEFICIÊNCIA INTELECTUAL



**O QUE É?** Funcionamento intelectual com limitações significativas em áreas importantes da vida, tais como comunicação, relacionamentos, estudo, trabalho, lazer, saúde e segurança. Essas limitações surgem antes dos 18 anos de idade. Pode acompanhar transtornos mentais (depressão, bipolaridade, esquizofrenia, etc.), assim como pode ocorrer de modo independente.

## AÇÕES FACILITADORAS:

- 😊 Tente prestar atenção em como a pessoa está interagindo.
- 😊 Você deve agir naturalmente ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual ou múltipla.
- 😊 Trate-a com respeito e consideração. Se for uma criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente. Se for uma pessoa adulta, trate-a como tal.
- 😊 Não a ignore. Cumprimente e despeça-se dela normalmente, como faria com qualquer pessoa.
- 😊 Não superproteja. Deixe que ela faça ou tente fazer sozinha tudo o que puder. Ajude apenas quando for realmente necessário ou quando solicitado.



😊 Não subestime sua inteligência. As pessoas com deficiência intelectual levam mais tempo para aprender, mas podem adquirir muitas habilidades intelectuais e sociais.

## DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

**O QUE É?** Associação de duas ou mais deficiências primárias (física, intelectual, visual ou auditiva) na mesma pessoa, ocasionando atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa. Pode ser agravada por alguns aspectos, tais como a idade de aquisição, o grau das deficiências e a quantidade de associações que apresenta.

### **AÇÕES FACILITADORAS:**

Você pode utilizar as já descritas aqui, conforme as deficiências apresentadas pela pessoa.

# O QUE SÃO BARREIRAS?

Conforme a LBI, barreiras correspondem a quaisquer entraves, obstáculos, atitudes ou comportamentos que afetam a vida social da pessoa com deficiência, seja limitando-a ou impedindo-a de acessar os direitos e as garantias fundamentais de forma plena. Existem as seguintes barreiras: urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais e tecnológicas.

## **BARREIRAS ATITUDINAIS**

São atitudes que impedem ou dificultam o pleno acesso aos espaços e às atividades pelas pessoas com deficiência. Tais atitudes podem produzir diferentes efeitos na vida das pessoas, desde inibi-las, coibi-las e oprimi-las até restringir suas ações e permanência por parte das pessoas que não têm deficiência.

## **O QUE É ACESSIBILIDADE?**

A acessibilidade engloba todos os meios de possibilidades e condições para que uma pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida alcance, segura e autonomamente, a utilização de diferentes espaços e serviços, tanto no âmbito público, quanto no privado. A acessibilidade pode estar relacionada, ainda, à utilização de mobiliários, transportes, edificações, informação e comunicação, entre outras instalações urbanas ou rurais.

## **O QUE É TECNOLOGIA ASSISTIVA?**

São recursos e serviços que contribuem para promover ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência, proporcionando autonomia, inclusão e qualidade de vida. São equipamentos, serviços, estratégias e práticas utilizadas para minorar as barreiras encontradas pelas pessoas com deficiência.

## ALGUMAS DATAS IMPORTANTES:

**03 de março** → Dia Mundial da Audição

**02 de abril** → Dia Nacional de Conscientização do Autismo

**27 de junho** → Dia da pessoa surdocega

**06 de julho** → Dia da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

**De 21 a 28 de agosto** → Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla

**21 de setembro** → Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência

**26 de setembro** → Dia Nacional da Pessoa Surda

**11 de outubro** → Dia da Pessoa com Deficiência Física

**13 de dezembro** → Dia da Pessoa Cega

## REFERÊNCIAS

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/07/01/lei-brasileira-de-inclusao-completa-um-ano-com-avancos-na-educacao>

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Comentada / Joyce Marquezin Setubal, Regiane Alves Costa Fayán (orgs.). Campinas: Fundação FEAC, 2016.

PONTE, Aline Sarturi, SILVA Lucielelem Chequim da. A acessibilidade atitudinal e a percepção das pessoas com e sem deficiência. UFSCar, São Carlos, v. 23, n. 2, p. 261-271, 2015

Cartilha do Censo 2010 – Pessoas com Deficiência / Luiza Maria Borges Oliveira / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) / Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD) / Coordenação-Geral do Sistema de Informações sobre a Pessoa com Deficiência; Brasília : SDH-PR/SNPD, 2012.

Decreto nº 5.904, de 21 de setembro de 2006, regulamenta a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005

[www.portaldeacessibilidade.rs.gov.br/uploads/1427126581Cartilha\\_Faders\\_word.pdf](http://www.portaldeacessibilidade.rs.gov.br/uploads/1427126581Cartilha_Faders_word.pdf)

[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)

[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/.../cd\\_2010\\_religiao\\_deficiencia.pd...](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/.../cd_2010_religiao_deficiencia.pd...)

<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/deficiencia-multipla/57024>

<https://novaescola.org.br/conteudo/267/o-que-e-deficiencia-multipla>

<http://www.conhecer.org.br/download/cp/inclusao/m3/leitura%203.pdf>

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/pessoa\\_com\\_deficiencia/dicas.PDF](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/pessoa_com_deficiencia/dicas.PDF)

<https://epge.fgv.br/files/default/manual-de-orientacao-e-apoio-para-atendimento-pcd.pdf>  
<https://www.tjdf.tj.jus.br/acessibilidade/inclusao/datas-importantes>

# Núcleo de Defesa da Pessoa com Deficiência

---

Rua Múcio Teixeira, 110 - Porto Alegre/RS



**NUDEPED**  
Núcleo de Defesa  
da Pessoa com  
Deficiência

**CPAI**  
Comissão Permanente  
de Acessibilidade e  
Inclusão



**Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão**

email: [cpai@defensoria.rs.def.br](mailto:cpai@defensoria.rs.def.br)

---

**Material confeccionado pela Assessoria de  
Comunicação Social da Defensoria Pública  
do Estado do Rio Grande do Sul.**

---

